LEI Nº 7487 DE 1º DE OUTUBRO DE 2007.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE QUADROS NEGROS E GIZ A BASE DE ÓXIDO DE CÁLCIO, EM TODAS AS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.

(Originária do Projeto de Lei nº 057/2007 de autoria do Vereador Caio Márcio Dutra Teixeira)

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a utilização de quadros negros e giz, à base de óxido de cálcio - Cao, nas salas de aulas das escolas do Sistema Municipal de Ensino.

Parágrafo Único - Os quadros negros tradicionais e os gizes serão substituídos por equipamentos que cumpram a mesma função, e não contenham elementos ou substâncias alérgicas que comprometam a saúde do professor.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão à conta de dotação própria do orçamento municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 1º de outubro de 2007.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

JULIANA FERREIRA REDOAN
Secretária Municipal de Educação

MAURO CLEBER GONÇALVES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

CÁSSIO MARCÍLIO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANA LAURA DE OLIVEIRA E SILVA
Procuradora Geral do Município